



Prefeitura Municipal de Cantagalo

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 234/94

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a alienar em Bolsa de Valores, Ações da Companhia Telecomunicações do Paraná S/A.

A Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Cantagalo, autorizado a alienar em bolsa de valores, ações adquiridas da Companhia Telecomunicações do Paraná S/A - TELEPAR, num total de 49.852,00 (quarenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e duas) ações, sendo 24.926,00 (vinte e quatro mil, novecentos e vinte e seis) ações Preferenciais e 24.926,00 (vinte e quatro mil, novecentos e vinte e seis) ações Ordinárias, podendo formular para isso procuração em nome de Corretora legalmente habilitada.

Art. 2º - Os recursos oriundos de tal alienação deverão ser aplicados obrigatoriamente na aquisição de veículos para a Administração.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, em 04 de abril de 1994.


MATHEUS PAULINO DA ROCHA
Prefeito Municipal

